**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – 23/2026**

**PROCESSO N° 562/2026**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

### 1.1. Descrição do Objeto:

Aquisição de longarinas para atender Centro de Imagens do Hospital Municipal de Pinheiral (Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral), de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, conforme processo n°: **562/2026.**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º - XIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

### 1.3. Especificação do produto/quantitativo-locais:

| Item | Qtde. | unid. | DESCRIÇÃO | P. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UNIDADE | Longarina 4 Lugares Cadeira Para Espera - ESTOFADA NA COR VERDE CLARO.<br>Descrição Geral:<br>Cadeira longarina modelo (TIPO AEROPORTO) com quatro assentos e base fixa para recepção e salas de espera.<br><br>Especificações Técnicas:<br><br>Cadeira tipo longarina com base fixa; Estofada na cor verde claro; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Assento com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Braço em aço<br>cromado com formato anatômico; Pintura eletrostática.<br><br>Dimensões APROXIMADAS (Serão aceitas variações de 10%): Montado: Largura 240cm x Profundidade 62cm x Altura 74cm; Encosto: 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento: 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessuras Mínimas (Não serão aceitas chapas mais finas) Espessura mínima do assento/encosto: 1.2mm; Espessura mínima dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura mínimas da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Garantia de 1 ano (12 meses)<br>Entrega Imediata (prazo máximo, 15 dias)<br>FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES | | |
| 2 | 13 | UNIDADE | Longarina 3 Lugares Cadeira Para Espera - ESTOFADA NA COR VERDE CLARO.Descrição Geral:Cadeira longarina modelo (TIPO AEROPORTO) com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera.Especificações Técnicas:Cadeira tipo longarina com base fixa; Estofada na cor verde claro; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Assento com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Braço em açocromado com formato anatômico; Pintura eletrostática.Dimensões<br>APROXIMADAS (Serão aceitas variações de 10%): Montado: | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Largura 180cm x Profundidade 62cm x Altura 74cm; Encosto: 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento: 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessuras Mínimas (Não serão aceitas chapas mais finas) Espessura mínima do assento/encosto: 1.2mm; Espessura mínima dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura mínimas da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.Garantia de 1 ano (12 meses)Entrega Imediata (prazo máximo, 15 dias)FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES | | |
| 3 | 6 | UNIDADE | Longarina 2 Lugares Cadeira Para Espera - ESTOFADA NA COR VERDE CLARO.<br>Descrição Geral:<br>Cadeira longarina modelo (TIPO AEROPORTO) com dois assentos e base fixa para recepção e salas de espera.<br><br>Especificações Técnicas:<br><br>Cadeira tipo longarina com base fixa; Estofada na cor verde claro; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Assento com estrutura em aço perfurado com revestimento em couro PU na cor verde claro; Braço em aço<br>cromado com formato anatômico; Pintura eletrostática.<br><br>Dimensões APROXIMADAS (Serão aceitas variações de 10%): Montado: Largura 120cm x Profundidade 62cm x Altura 74cm; Encosto: 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento: 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessuras Mínimas (Não serão aceitas chapas mais finas) Espessura mínima do assento/encosto: 1.2mm; Espessura mínima dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura mínimas da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Garantia de 1 ano (12 meses)<br>Entrega Imediata (prazo máximo, 15 dias)<br>FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES | | |
| | | | TOTAL | | |

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

**2.1. Vigência Contratual (Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):**Não se aplica;

**2.2. Prorrogação do Contrato:** Não se aplicável;

**2.3. Previsão de Reajuste (Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Interesse público:** A contratação possui relevante interesse público por destinar-se à estruturação do Centro de Imagens do Hospital Municipal de Pinheiral, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade e acolhimento aos pacientes e acompanhantes que utilizarão os serviços diagnósticos da unidade.

**3.2. Metodologia do Quantitativo:** Foi definido com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o projeto do centro de imagens elaborado pelo Sr, Israel S. Figueiredo. Também foram observadas projeções de demanda para a aquisição, de modo a garantir a eficiência do gasto público;

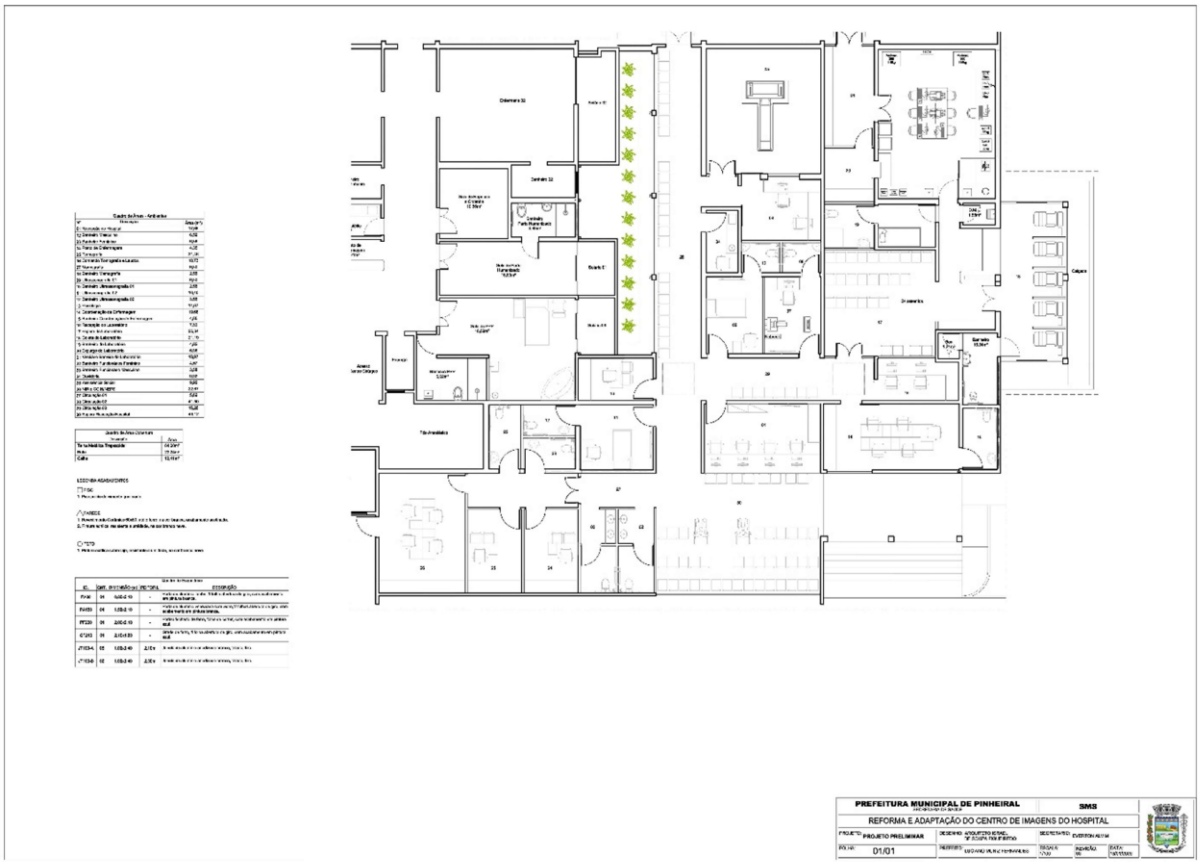
**3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:** Considerando que o Município de Pinheiral possui rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual presta atendimento nos níveis de atenção primária e secundária, estruturada de forma a garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde;

Considerando que a Atenção Básica constitui a principal porta de entrada dos usuários na rede de atenção à saúde, orientando-se pelos princípios e diretrizes do SUS, com atuação voltada à promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, visando à preservação da autonomia dos usuários;

Considerando o aumento gradativo da demanda por atendimentos nas unidades de saúde do Município, com consequente ampliação da necessidade de estrutura adequada para acolhimento e suporte aos usuários e acompanhantes;

Considerando que o quantitativo de mobiliários foi definido com base no **layout elaborado no projeto arquitetônico do Centro de Imagens do Hospital Municipal de Pinheiral**, o qual estabelece a organização espacial, a capacidade de ocupação das áreas de espera e os fluxos de circulação, garantindo adequação entre a infraestrutura física e a demanda estimada de atendimento;

Justifica-se o quantitativo solicitado como necessário para assegurar condições adequadas de acomodação, conforto e acolhimento aos usuários do SUS, em consonância com a capacidade operacional prevista para a unidade e com o planejamento arquitetônico previamente estabelecido.




## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

**4.1** Estudos Técnico Preliminar: Conforme Art. 4°, parágrafo 2° alínea II do decreto 3.533 de 18/12/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é dispensável para processos do tipo Dispensa de Licitação**.**

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

**5.1.** A solução escolhida é a Aquisição de Cadeiras Longarinas para atender o Centro de Imagens do Hospital Municipal;

**5.2.** Garantia e/ou assistência técnica (Art. 40, § 1º, III): 12 meses da data de entrega do bem;

**5.3.** Garantia de Execução do Contrato (Modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação, considerando a baixa complexidade do procedimento;

**5.4.** Trata-se de hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14133/2021; justifica-se a contratação por dispensa de licitação para contratação devido ao valor inferior a R$ 65.492,11.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

**6.1. Qualificação Técnica (Conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

Não se aplica;

**6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

Apresentar ficha técnica com foto colorida e especificação do item.

**6.3. Vistoria Prévia (Observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

Não se aplica;

6.4. **A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (Observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):**Não se aplica.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

**7.1.** O prazo de entrega dos bens será de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;

**7.2.** O objeto do contrato deverá ser entregue no **Almoxarifado, situado à** Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 – Pinheiral – RJ**, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos**;

**7.3.** O objeto deverá ser entregue e devidamente montado pronto para uso, sendo acompanhado pelo responsável da empresa vencedora e o fiscal de contratação do processo;

**7.4.** O objeto do processo será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias;

**7.5.** O objeto do processo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

**8.1.** O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** A execução do empenho deverá produzir seus efeitos: Espera-se proporcionar condições adequadas de acomodação, conforto, acessibilidade e acolhimento aos pacientes, acompanhantes e demais usuários que utilizarem os serviços do Centro de Imagens.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): No caso em questão o empenho substituirá o contrato, por se tratar de entrega única e imediata.

**Fiscal do futuro contrato: Cleison Scatolino Vieira - Matr.: 97051**
**Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141**
**Fiscal (Suplente) do futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

**10.2.** Considera -se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

**11.1.** A aquisição dos objetos será realizada através da modalidade hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021; considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor, cujo montante estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta.

11.1.1. A adoção da dispensa mostra-se técnica e administrativamente mais vantajosa, em razão da simplicidade do objeto, da ampla oferta existente no mercado e da necessidade de garantir maior celeridade ao atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.2. As longarinas a serem adquiridas possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, sendo caracterizadas como bens comuns, permitindo sua seleção mediante critérios objetivos de qualidade e preço.

**11.2.** **Qual critério de Julgamento será utilizado?** Menor Preço Global (LOTE ÚNICO);
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada do objeto, composto por longarinas de diferentes capacidades (2, 3 e 4 lugares), porém destinadas ao mesmo ambiente institucional, exigindo padronização estética, funcional e construtiva.

A contratação por lote único visa garantir a uniformidade dos materiais, acabamentos, tonalidades, dimensões construtivas, processos de fabricação e padrões de qualidade, evitando divergências entre os mobiliários que comporão os ambientes de espera do Centro de Imagens do Hospital Municipal de Pinheiral.

Além disso, a centralização do fornecimento em um único contratado reduz riscos de incompatibilidade técnica entre produtos de fabricantes distintos, simplifica a fiscalização contratual, otimiza a logística de entrega e montagem e proporciona maior eficiência administrativa durante a execução do objeto.

**11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?**

Não haverá parcelamento. A divisão da contratação por itens poderia resultar no fornecimento de longarinas de diferentes fabricantes, modelos, padrões construtivos, tonalidades de revestimento, acabamentos e características visuais, comprometendo a padronização do ambiente assistencial projetado para o novo Centro de Imagens do Hospital Municipal.

A aquisição destina-se à estruturação de uma unidade específica que se encontra em fase de implantação e inauguração, sendo imprescindível que todos os mobiliários sejam entregues de forma única, simultânea e padronizada, permitindo a instalação completa do ambiente e o início regular das atividades sem atrasos decorrentes de entregas fragmentadas por múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação em lote único proporciona:

- Padronização visual e funcional de todos os assentos destinados às áreas de espera;
- Uniformidade de materiais, revestimentos, cores, acabamentos e especificações técnicas;
- Redução de riscos de incompatibilidades entre modelos distintos;
- Facilidade de manutenção futura e eventual reposição de componentes;
- Maior eficiência na fiscalização e no recebimento do objeto;
- Redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores;
- Mitigação do risco de atrasos na inauguração da unidade em decorrência de entregas parciais.

Portanto, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, uma

vez que a execução conjunta do objeto preserva a padronização necessária, amplia a eficiência da contratação e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada exclusividade para MEI, ME ou EPP, uma vez que tal medida poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, comprometendo a necessária padronização estética, funcional e construtiva das longarinas que compõem a solução pretendida.

**11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?**

Não, conforme justificado no item anterior;

**11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?**

Não haverá cotas exclusivas, conforme justificativa feita no subitem 11.3;

**11.6 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de preços?**

( ) sim ou (x) não.

A contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que a aquisição das longarinas destina-se ao atendimento de demanda específica, previamente definida e com quantitativos estimados de forma precisa pela Administração.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R$ 57.718,10 (cinquenta e sete mil setecentos e dezoito reais e dez centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

**13.1.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO |
|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 10.302. 2.20201 | Desp.: 38 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.600.0000.0000 |

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não há disposições gerais.

## 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**15.1.** LAYOUT

Pinheiral, 18 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO SOUZA PAIVA
Data: 18/06/2026 15:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Souza Paiva
Setor de Compras e Contratos
Matr.: 93775